

Mongaguá, 30 de Dezembro de 2025.

Referente: Resposta de impugnação motivada pela TELEFÔNICA BRASIL S/A

Em resposta ao seu Pedido de Impugnação recebido no dia 29/12/2025 às 16:58 referentes ao Pregão Eletrônico 010/25R

1. PONTOS FACULTATIVOS

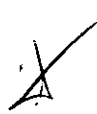
De acordo com decreto 7827 de 22 de Janeiro de 2025 publicado em 24/01/2025 no Diário Oficial do Município e com decreto 7956 de 02 de Dezembro de 2025 publicado em 03/12/2025 no Diário Oficial do Município foi decreto ponto facultativo nos dias 24, 26, 31 de Dezembro de 2025 e 02 de Janeiro de 2026

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), estabelece em seu Art. 164 o prazo limite para a apresentação de impugnações ao edital:

"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame."

O certame em questão está agendado para o dia **05 de janeiro de 2026** (Segunda-feira). Para determinar o prazo final para a impugnação, é imperativo o cálculo retroativo dos 3 (três) dias úteis, considerando-se os feriados e pontos facultativos decretados pela Administração Municipal, conforme os Decretos nº 7.827/2025 e nº 7.956/2025.



2.1. Análise dos Dias Não Úteis

Os seguintes dias no período que antecede a abertura do certame são considerados não úteis para fins de contagem de prazo processual administrativo, em virtude de feriados ou pontos facultativos:

Data	Dia da Semana	Motivo	Fundamento Legal
24/12/2025	Quarta-feira	Ponto Facultativo	Decreto nº 7.827/2025
25/12/2025	Quinta-feira	Feriado (Natal)	Legislação Federal
26/12/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Decreto nº 7.956/2025
31/12/2025	Quarta-feira	Ponto Facultativo	Decreto nº 7.827/2025
01/01/2026	Quinta-feira	Feriado (Ano Novo)	Legislação Federal
02/01/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Decreto nº 7.956/2025

2.2. Contagem do Prazo

Realizando a contagem regressiva a partir da data de abertura (05/01/2026), o prazo limite para o protocolo da impugnação é determinado da seguinte forma:

Data	Dia da Semana	Status	Contagem (Dia Útil)
05/01/2026	Segunda-feira	Abertura do Certame	-
04/01/2026	Domingo	Não Útil	-
03/01/2026	Sábado	Não Útil	-
02/01/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo	-

Data	Dia da Semana	Status	Contagem (Dia Útil)
01/01/2026	Quinta-feira	Feriado	-
31/12/2025	Quarta-feira	Ponto Facultativo	-
30/12/2025	Terça-feira	Dia Útil	1º Dia Útil Anterior
29/12/2025	Segunda-feira	Dia Útil	2º Dia Útil Anterior
28/12/2025	Domingo	Não Útil	-
27/12/2025	Sábado	Não Útil	-
26/12/2025	Sexta-feira	Ponto Facultativo	-
25/12/2025	Quinta-feira	Feriado	-
24/12/2025	Quarta-feira	Ponto Facultativo	-
23/12/2025	Terça-feira	Dia Útil	3º Dia Útil Anterior (Prazo Final)

Conforme a tabela de contagem, o prazo final para a apresentação da impugnação, em estrita observância ao Art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais de ponto facultativo, encerrou-se no dia **23 de dezembro de 2025**.

3. CONCLUSÃO

Considerando que a impugnação da empresa Telefônica Brasil S/A foi protocolada em **29 de dezembro de 2025**, ou seja, após o prazo legalmente, o pleito é manifestamente **INTEMPESTIVO**.

A intempestividade impede a análise do mérito das questões levantadas junto com a Secretária demandante e com os técnicos, uma vez que o prazo para impugnação é preclusivo e visa garantir a segurança jurídica e a manutenção do cronograma do certame.



Pelo exposto, o Pregoeiro **NÃO CONHECE** a impugnação apresentada pela Telefônica Brasil S/A, em razão de sua intempestividade.

Respeitosamente.


Camila Miranda dos Santos
Pregoeira
Portaria 1132/2025



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1796

Página 1 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.827 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas do Município da Estância Balneária de Mongaguá para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 422, de 11 de janeiro de 1972 que dispõe sobre os feriados religiosos no Município de Mongaguá;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 69.175, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os pontos facultativos no Estado de São Paulo para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024 que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO o interesse organizacional com base no “princípio constitucional da eficiência” da Administração Pública de Mongaguá;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Mongaguá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais da administração pública direta e indireta de Mongaguá no ano de 2025:

- I. 03 de março, segunda-feira, Carnaval;
- II. 04 de março, terça-feira, Carnaval;
- III. 05 de março, quarta-feira de cinzas, (ponto facultativo até as 12 horas);
- IV. 02 de maio, sexta-feira, seguido ao Dia do Trabalhador;
- V. 20 de junho, sexta-feira, Corpus Christi;
- VI. 27 de outubro, segunda-feira, véspera ao Dia do Servidor Público;
- VII. 21 de novembro, sexta-feira, seguido ao Dia da Consciência Negra;
- VIII. 24 de dezembro, quarta-feira, véspera do Natal;
- IX. 31 de dezembro, quarta-feira, véspera do Ano Novo.

Art. 2º - As medidas estabelecidas neste decreto não afeta o funcionamento e as atividades em serviços de natureza essencial compreendidos os setores da limpeza pública, segurança, saúde e fiscalização.

1

ck



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1796

Página 2 de 4



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Proc. Sec. Exec. nº 032.2025

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de janeiro de 2025


Luiz Berth de Oliveira
Prefeito Interino



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2026

Página 1 de 31

PODER EXECUTIVO

Ato(s) Oficiais

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.956 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

*"Decreta ponto facultativo nas repartições
públicas municipais e dá outras
providências."*

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.175, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os pontos facultativos no Estado de São Paulo para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a decisão das cidades vizinhas em declarar ponto facultativo nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a tradição no compartilhamento das datas comemorativas das festividades Natalinas e Réveillon de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Os serviços de limpeza, coleta de lixo domiciliar e demais atividades essenciais e de utilidade pública funcionarão normalmente.

Art. 3º. As Secretarias Municipais deverão instituir escala de plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1